

CONTRATO Nº 0058/2022**PROCESSO: 2022.004135****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
BERMAD BRASIL
INDÚSTRIA DE VÁLVULAS
LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente Metropolitano Sul (O-GMS) e pelo Gestor da Divisão de Operação e Manutenção Vila Velha (O-DVV), respectivamente, o Sr. **VALDIK ESCAPINI FANCHIOTTI** e o Sr. **LINCOLN PACELLI BELFI** e a empresa **BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA**, sediada na Rua Paulo Rebessi, 962 – Cidade Jardim – Leme/SP – cep 13.614-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.000.334/000128, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **SIDNEY DIOCESANO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 21.245.632-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 118.985.628-06, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2020-008474**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2465ª, de **15/03/2021**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações de Conflito de Interesse da **CESAN**, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente **CONTRATO o FORNECIMENTO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 e seus anexos;**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de 04/03/2021 e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 26.036,85 (vinte e seis mil, trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 O valor a que se refere o item anterior, diz respeito ao fornecimento dos itens abaixo:

Item	Código	Objeto	Un	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	1021550012	VÁLVULA REDUTORAS DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONFORME NORMA TÉCNICA SABESP - NTS 299; (ANEXO VIII DO EDITAL); -CÓD. APQ: 45.0930; -DN 100MM. MARCA: VALLOY MODELO: VA-601	UN	03	R\$ 4.611,55	R\$ 13.834,65
2	1021550014	VÁLVULA REDUTORAS DE PRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONFORME NORMA TÉCNICA SABESP - NTS 299; (ANEXO VIII DO EDITAL); -CÓD. APQ: 45.0930; -DN 200MM. MARCA: VALLOY MODELO: VA-601	UN	01	R\$ 12.202,20	R\$ 12.202,20

3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;

- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do Edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As **Sanções Administrativas** decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do **EDITAL** e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

5.2 As demais condições para **PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)** são as constantes do **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão possuir garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

7.1 Conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

8.1 Conforme **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 13.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24** do **Edital**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**
- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**
- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do **EDITAL**.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**
- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES,

VALDIK ESCAPINI FRANCHIOTTI
Gerente Metropolitano Sul
CPF Nº 019.772.177-02

LINCOLN PACELLI BELFI
Chefe da Divisão de Operação e
Manutenção Vila Velha
CPF Nº 873.200.617-91

**SIDNEY DIOCESANO DE
CARVALHO**

Representante legal da contratada
CPF Nº 118.985.628-06

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: